



**PORTARIA N° 013/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE À INCLUSÃO
DE CARGO E NÍVEL DO SERVIDOR NO
ATO DA FIXAÇÃO N° 032/2014, DA
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA
EFETIVA SHIRLEI FLOR DA SILVA.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei n° 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar os proventos integrais, da servidora pública efetiva **SHIRLEI FLOR DA SILVA**, cargo de Nível Fundamental Incompleto, qual seja: Auxiliar Administrativo, matrícula n° 882454, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Iguaba Grande/RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 031/2014 do PREVIGUABA, e de acordo com as informações do Processo PMIG n° 007218/2013, em R\$ 1.165,81 (mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos das parcelas a seguir:

Parcela	Fundamentação	Valor
Vencimento Base	Art. 40, Parágrafo 1°, inciso I da C.F. 88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6° - A da EC 70/2012, combinando com o art. 15, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n° 760/07 e art. 5° do Decreto Municipal n° 702/07	R\$ 840,16
Anuênio 14%	Art. 58 da Lei Complementar n° 015/98	R\$ 117,62
Progressão 5*4= 20%	Conforme Decreto-Lei n° 671/2007	R\$ 168,03
Incorporação FG2	Art. 67 da Lei Complementar n° 019/98	R\$ 40,00
Total		R\$ 1.165,81

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2014, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial em 01/10/2013**, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de março de 2021.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

R. Nossa Senhora de Fátima n° 29, Centro-Iguaba Grande, RJ CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334 www.previguaba.rj.gov.br